

**Processo Número 054/2018**

**Projeto de Lei Número 5.398**

**Autoria: Prefeitura Municipal**

**Autoriza o Executivo, na representação do Município, integrar o consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

**Art. 1.º** Fica autorizado o ingresso do Município de Taquaritinga no Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), podendo para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios. Ser beneficiado com os projetos em andamentos para compra de uma usina móvel de triturar entulho, bem como também integrar o projeto de aterros sanitários que o consórcio irá implantar, gerando uma economia de 50% para o município no gasto com a destinação, dentro outros benefícios.

**Art. 2.º** O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), reajustável conforme decisão em Assembleia de Prefeitos, suplementado se necessário.

**Art. 3.º.** Para suportar as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contadoria Municipal de Taquaritinga/SP (Prefeitura), um crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sob a classificação e codificação abaixo:

020301	04.122.0011.2002.0000	3.3.71.70.00	Rateio pela Partic. em Consórcio Público	9.000,00
--------	-----------------------	--------------	--	----------

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional contido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (Prefeitura) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

43	020301	04.122.0011.2002.0000	3.3.90.36.00	Ots Serviços Pessoa Física	-9.000,00
----	--------	-----------------------	--------------	----------------------------	-----------

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 21 de junho de 2018.

**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**  
Vice-Presidente

**Orides Junior Previdelli**  
1.º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**  
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fabio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo